



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 036/2017.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS (OFICINEIRO) PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS JUNTO AO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL.

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **EVERALDO DA SILVA MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Salto do Jacuí, no Município de Campos Borges CPF sob nº 536.281.440-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado **CARMEN LUIZA GRANDO**, inscrita no sob nº 27.056.486/0001-36, com sede na Rua Constante Pierezan, nº199, Centro, cidade de Campos Borges/RS, CEP nº99435-000, neste ato representada por **CARMEN LUIZA GRANDO**, inscrita no CPF nº 276.276.750-49 residente e domiciliado na Rua Constante Pierezan, nº199, centro, Campos Borges/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justos e contratados o disposto nas Clausulas e condições seguintes:

O presente Termo Aditivo de Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base no **Processo de Licitação nº 013/2017, Pregão Presencial nº 08/2017, Contrato de prestação de Serviços nº 036/2017.**

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Presente Termo aditivo de contrato tem como objetivo o aumento da carga horária semanal da oficina de Artesanato **item I**, do Processo licitatório nº 013/2017, Pregão Presencial nº 08/2017, e em conformidade com a Cláusula 10 item "10.5" do edital mencionado. Sendo que fica acrescida mais 04 (quatro) horas semanais de oficinas de artesanato, que somado ao contrato original totalizará 20 horas semanais. Valor da Hora R\$ 9,93 (nove reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O Presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar na data de 02 de Maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As demais Cláusulas e Condições contidas no Contrato, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas, com plena vigência.

"De mãos dadas com o povo"






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de abril, 302 - CEP 99435-000

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Borges, 18 de abril de 2017.



EVERALDO DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CARMEN LUIZA GRANDÓ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 | Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

